



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
CÓPIA

29/59
Autor: José do Prado A. Fungel
13/52
22/52
Lcom. Sei
PWC

LEI Nº 168

De 9 de abril de 1952

Extende a todos os servidores municipais o direito à licença-prêmio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 3 de abril de 1952, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica extensivo a todos os servidores municipais o direito à licença-prêmio, estabelecido pela lei número 121, de 3 de setembro de 1947.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Araraquara, aos 9 (nove) de abril de 1952 (mil, novecentos e cinquenta e dois).

ENCGº ANTONIO TAVARES FERREIRA LIMA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal, na data supra.

DR. CANDIDO DE BAIXOS
Diretor da Diretoria do Expediente e Pessoal